

1. **Processo n.:** REC 18/01136740
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0599/2017, exarado no Processo n. TCE-09/00672153
3. **Interessado(a):** Dário Elias Berger
Procuradores constituídos nos autos: Nilton João de Macedo Machado e outros – Macedo Machado Scharf Neto & Associados
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Florianópolis
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0340/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto em face do Acórdão n. 0599/2017, proferido nos autos do Processo n. TCE-09/00672153, na sessão de 11/07/2017.

6.2. Declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com baixa automática da responsabilidade do Sr. Dário Elias Berger, em face da incidência do prazo a que alude o art. 24-A da LC n. 202/2000 c/c o art. 1º, I, da Resolução n. TC-100/2014.

6.3. Encaminhar os autos à Corregedoria-Geral, nos termos do §1º do art. 24-A da Lei Complementar n. 202/2000.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Florianópolis e ao Sr. Mário Roberto Cavallazzi.

7. Ata n.: 44/2019

8. Data da Sessão: 08/07/2019 - Ordinária

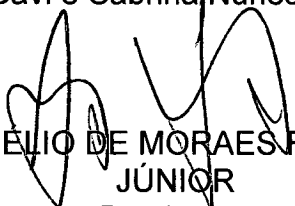
9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

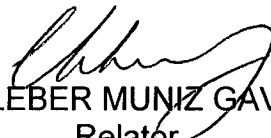
9.2. Conselheiro que alegou impedimento: Herneus De Nadal

10. Representante do Ministério Público de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

11. Conselheiro(s)-Substituto(s) presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Icken



ADIRCELIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente



CLEBER MUNIZ GAVI
Relator



Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC